

---

## **Gestão do Risco Operacional: Uma Avaliação do Novo Acordo de Capitais - Basiléia II**

*Management of Operational Risk: An Evaluation of the International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards - a Revised Framework - Basel II*

---

**José Matias Pereira**

Universidade de Brasília – UnB - Brasil

### **Resumo**

Este estudo tem por objetivo avaliar os avanços nas negociações do Acordo de Capitais de Basiléia II, no contexto da investigação da quebra de instituições financeiras, que veio por ressaltar a importância da avaliação do risco operacional. Neste cenário, a alternativa encontrada foi a reformulação do Basiléia I e a estruturação de um Novo Acordo de Capitais, o Basiléia II. Busca-se, nesse acordo, exigir uma maior ênfase no próprio controle interno dos bancos, em seus processos e modelos de administração de riscos, no processo de revisão do supervisor, e na disciplina do mercado. O estudo conclui que o referido acordo, apesar das reconhecidas dificuldades na sua implementação, delinea-se como um instrumento relevante no esforço para aumentar a segurança e a solidez do sistema financeiro mundial.

**Palavras-chaves:** Gestão de risco operacional, Sistema financeiro internacional, Basiléia II, Brasil.

### **Abstract**

This study aims to evaluate the advancements in the negotiations of the International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: a Revised Framework - Basel II, in the context of the failure of financial institutions, which highlights the importance of the evaluation of operational risk. In this scenario, the alternative found was the reformulation of Basel I and the structuring of a New Agreement of Capitals, Basel II. This New Agreement seeks to demand a greater emphasis on the very internal control of the banks, on their processes and risk management models, on the revision process by the supervisor and on market discipline. The study demonstrates that Basel II, despite the difficulties existing in its implementation, proves to be a relevant instrument in the effort towards the increase of safety and strength of the world financial system.

**Key words:** Management of operational risk, International financial system, Basel II, Brazil.

---

## 1 Introdução

A incerteza financeira gerada pelo abandono do sistema de Bretton Woods, na década de 70, forçou os bancos centrais dos países desenvolvidos que integram o G-10<sup>1</sup> a criar instrumentos que pudessem assegurar a estabilidade do sistema. Para tornar, isso possível buscou-se o fortalecimento dos bancos que deles participavam, bem como a proteção dos depositantes, culminando com um acordo firmado em 1988 (Basiléia I).

Diante das novas pressões de mercado e dos escândalos financeiros ocorridos nos últimos anos, tornou-se eminente a necessidade de induzir todos os bancos em nível global a possuírem um sistema de informação na área de risco que lhes permitisse gerir o risco eficazmente (GALLO e NICOLINI, 2002). Assim, a entidade responsável por essa função em nível mundial - o Banco de Compensações Internacionais, ou, *Bank of International Settlements* (BIS)<sup>2</sup> -, formulou uma proposta para definir um acordo de capitais apoiado em bases que permitem que bancos e supervisores avaliem corretamente os vários riscos que o banco enfrenta.

Assim, o novo acordo de capitais foi estruturado para apoiar-se em três pilares: o primeiro pilar refere-se aos requisitos e exigências de capital dos bancos, que são função dos riscos de crédito assumidos; o segundo pilar trata do processo de exame e supervisão bancária; e, finalmente, o terceiro e último pilar cuida da disciplina do mercado financeiro e exigências de informação. Na prática, essas recomendações buscam impor parâmetros às instituições bancárias, para que sejam mais seletivas na concessão de créditos<sup>3</sup>. Caso contrário, será exigido delas mais capital para cobrir os riscos assumidos. As bases do referido acordo serão analisadas de maneira mais aprofundada, ao longo deste artigo.

Posto em discussão e em prática por iniciativa do BIS, o acordo de Basiléia II se apresenta como um conjunto de regras de harmonização da supervisão bancária, cuja adoção tem sido incentivada desde a crise asiática de 1997 (BIS, 1997; STALLINGS e STUDART, 2001; MATIAS-PEREIRA, 2002; 2003; 2004). Além de mudanças para refinar a gestão do risco de crédito, buscou-se introduzir no acordo o conceito de risco operacional, que prevê a alocação de recursos para fraudes, roubos, falhas processuais, que podem estar presentes em qualquer ponto da organização e, por isso, são mais difíceis de se controlar. O novo acordo, que conta com a adesão de mais de 100 países, deverá entrar em vigor no final de 2006.

Elaborado pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basiléia - com o propósito de dar uma maior transparência e disciplina aos mercados - o novo acordo de capitais propõe-se a impor uma análise mais rigorosa na concessão de crédito, defendendo a implementação de sistemas mais evoluídos para o controle de risco na banca. Como consequência dessas recomendações, os bancos enfrentam um novo desafio: estruturar os seus sistemas de informações operacionais, de acordo com os requisitos do Basiléia II, aprofundando ainda mais as características analíticas deste tipo de sistemas. Para

uma melhor visão do tema, veja o Anexo 1.

É perceptível que a complexidade das novas normas (que irá gerar dilemas e desafios determinantes à gestão dos bancos e de outros agentes financeiros) está exigindo que essas instituições antecipem as suas mudanças internas, especialmente em nível da qualificação dos seus recursos humanos e das técnicas utilizadas de modernização e controle dos riscos da atividade (URIBE e LOZANO, 2003). É sobre este tema que o presente trabalho se dedica, com ênfase na questão da avaliação do Novo Acordo de Capitais, o denominado Acordo de Basileia II (BIS, 1988; 2001; 2002; 2003; 2004).

Recorde-se que, não obstante a sua contribuição para a estabilidade financeira, o acordo de Capitais de 1988 (Basileia I)<sup>4</sup> não impediu que algumas crises, susceptíveis de abalar a confiança no sistema, tivessem ocorrido, em especial nos chamados mercados emergentes (STIGLITZ e WEISS, 1981; IMF, 2001; 2002; GOLDFAJN, 2003). Sem ter a pretensão de esgotar a análise dos critérios técnicos propostos no acordo, pode-se argumentar que a essência das recomendações contidas no seu texto está em definir uma maior supervisão sobre a atuação dos intermediários financeiros internacionais, por meio do constante acompanhamento dos riscos, da adequação do capital destas instituições a suas operações de mercado.

## **2 Fundamentos para a Estruturação de um Sistema de Gestão de Risco**

É sabido que todos os agentes econômicos, incluindo as organizações empresariais, estão submetidos a diversos tipos de risco. Esses riscos podem ser endógenos, ou seja, os que são gerados pela própria atividade, ou exógenos, que são provocados por atividades externas ou pelo azar. Assim, denomina-se análise de riscos o estudo dos eventos que têm efeitos sobre a atividade da empresa. Por sua vez, a administração de riscos é a aplicação de estratégias para evitar ou reduzir os custos gerados pelos riscos. As análises e a administração de riscos incluem, portanto: a pesquisa e identificação das fontes de risco; a estimação de sua probabilidade e avaliação dos seus efeitos; o planejamento de estratégias e procedimentos de controle de riscos; e, a aplicação otimizadora dessas estratégias diante da incerteza.

Observe-se que os riscos de mercado, liquidez e crédito estão adequadamente controlados na maioria do sistema bancário e de outros agentes financeiros mundiais. A gestão do risco operacional, que está associado a perdas decorrentes de procedimentos, controles e sistemas mal formulados e, ainda, a fraudes e desvios de dinheiro, por sua vez, passa a ser a grande preocupação do sistema financeiro internacional. A quebra de instituições financeiras, por conta da falta de controle de suas posições, fez com que o risco operacional ganhasse importância na última década. A partir dessas crises, os bancos e gestores, para evitar prejuízos, passaram a trabalhar com a identificação do risco operacional.

---

O conceito de risco operacional adotado neste artigo é o do Comitê de Basileia, que o define como: o risco de perdas resultantes de falhas ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos.

É perceptível que houve uma evolução significativa no processo de aperfeiçoamento das técnicas de gestão de risco de crédito, nos últimos quinze anos. A melhoria nas práticas financeiras internacionais resultou do desenvolvimento de consistentes metodologias no plano do risco de mercado, da gestão de carteira e da valorização de ativos financeiros. Este processo conduziu a uma diversificação crescente das operações financeiras e bancárias associadas a risco de crédito, especialmente em nível da titularização e da criação de contratos de derivados. Foram geradas maiores oportunidades de arbitragem face às regras de adequação de fundos próprios, estabelecidas no acordo de Basileia de 1988 (GLEIZER, 2004a).

As instituições que integram o sistema bancário mundial, em particular, as mais competitivas perceberam a importância e a necessidade de evoluir para um novo degrau na gestão de risco de crédito. Esses avanços não decorreram apenas pelas visíveis lacunas das regras de adequação de fundos próprios de 1988, mas, notadamente, pelos benefícios que as metodologias desde então desenvolvidas proporcionaram, em eficiência e em rentabilidade para o acionista.

O conceito de risco operacional considera necessária a revisão da probabilidade, tanto de ocorrência quanto de severidade ou magnitude do impacto, de um evento de risco, que causará nos objetivos dos negócios das instituições financeiras. Atualmente, para integrar esforços em conjunto harmônico e sinérgico, estão sendo contratados serviços corporativos de modelagem e revisão bibliográfica, com recomendações para adotar a auto-avaliação como instrumento de identificação dos riscos operacionais, bem como na estruturação dos dados e elaboração de um programa de avaliação da conformidade e certificação dos sistemas de informação que serão desenvolvidos.

A esse respeito, veja à Figura 1, apresentada a seguir, com um modelo circular para permitir uma visão mais ampla das medidas necessárias para reduzir o nível do risco operacional.

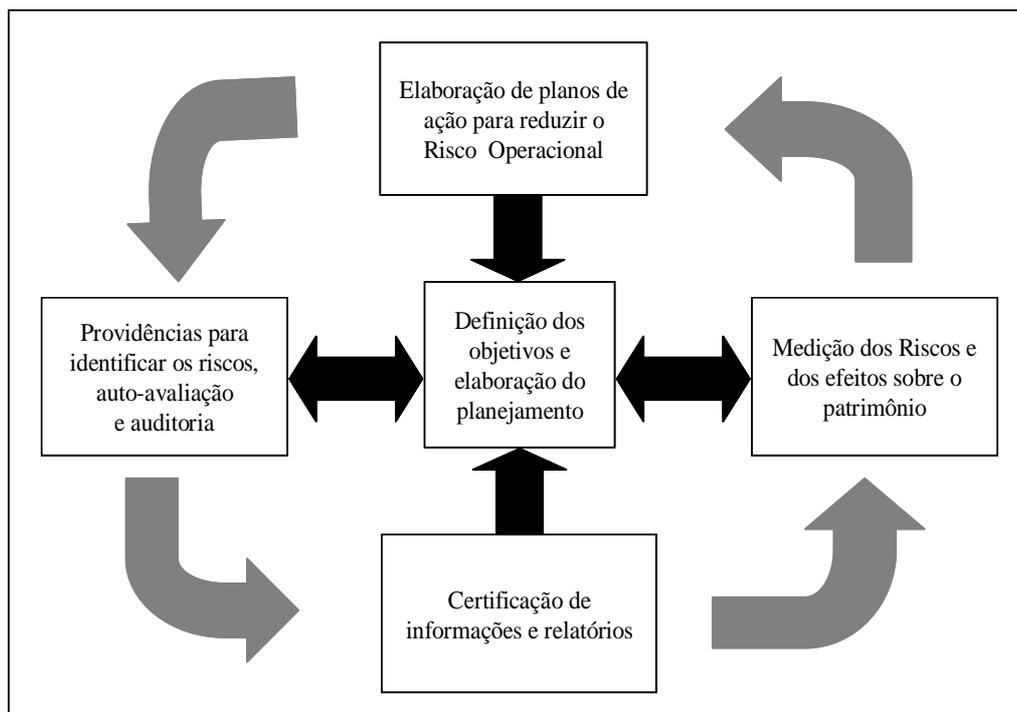
Pode-se observar, no referido modelo circular, que a gestão do risco operacional exige um elenco de ações no âmbito das instituições financeiras, que vão desde as providências para identificar os riscos, auto-avaliação e auditoria, gestão de informações e elaboração de relatórios, medição dos riscos e dos efeitos sobre o patrimônio, interagindo de forma permanente com os objetivos e o planejamento na instituição.

### ***2.1 Métodos de Cálculo de Risco de Crédito: Standard / Ratings Internos***

Um projeto de gestão do risco operacional, além dos aspectos regulamentares, permite: a) conhecer os riscos: definir os índices dos riscos chave e agir para diminuir os fatores de risco, reduzindo assim as perdas; b) criar uma cultura de controle e

métrica, analisando a performance (rentabilidade/risco) das atividades; e, c) proteger o patrimônio líquido, através de uma análise quantitativa e qualitativa dos riscos.

**Figura 1: Modelo Circular de Plano de Ação para Reduzir o Risco Operacional**



Fonte: Adaptada de Matias-Pereira (2003).

O acordo de Basileia II introduziu a utilização de três métodos para calcular o risco de crédito: o método standard, método dos ratings internos versão simplificada (foundation) e avançada (advanced). O método standard é aceito como o mais simples de se implementar. É semelhante ao estabelecido no acordo de capital de Basileia I. Buscou-se acrescentar ao mesmo apenas uma maior sensibilidade ao risco dos ativos de crédito, ou seja, introduziram-se ponderações de risco mais diferenciadas, por meio de recursos aos ratings de agências de notação reconhecidas. O método dos *ratings* internos, na versão foundation e na advanced, é percebido como um método inovador, na medida em que permite, em certas condições e sob vigilância das entidades de supervisão, que sejam os próprios bancos a “classificar” os seus clientes, de acordo com o risco de crédito que representam. Permite, desta forma, alguma margem de manobra à alocação de fundos próprios, obtendo, assim, potenciais poupanças (rácio fundos próprios / ativos ponderados inferior a 8 por cento, sendo que o ponderador para crédito a particulares pode ir até aos 75 por cento, contra os atuais 100).

---

O Comitê de Basileia, entretanto, define alguns critérios para a utilização do método dos *ratings* internos. No novo acordo de capitais, entre outras normas, fica estabelecido o reconhecimento pelas autoridades de supervisão nacionais dos métodos, sistemas e processos internos de atribuição de *rating* e de quantificação do risco de crédito; a avaliação independente - mesmo que realizada internamente pelo banco - da atribuição dos *ratings*, no mínimo anualmente; e, procedimentos de *stress testing* quanto à adequação de capital pelo banco, como por exemplo, a reação do banco face a cenários de crise econômica ou setorial.

### **3 Utilização de Ferramentas Qualitativas e Quantitativas na Gestão do Risco Operacional nas Instituições Financeiras**

A base de dados de perdas internas surge, na atualidade, como a ferramenta mais utilizada pelas instituições financeiras. O fluxo de aprovação/revisão de produtos, processos e sistemas e as auto-avaliações de riscos e controles também são significativamente usadas. Dentre as ferramentas qualitativas mais usadas, destacamos: fluxo de aprovação, auto-avaliações de riscos e controles, mapeamento de processos, entre outras. Verifica-se, no caso brasileiro, que as instituições, apesar de ainda terem uma concentração forte na utilização de ferramentas qualitativas, está procurando utilizar, cada vez mais, ferramentas quantitativas na gestão do risco operacional. Veja o Anexo 2.

Observe-se que a metodologia de auto-avaliação mais usada por instituições financeiras é o *Control Self-Assessment* (CSA), que possui variações como o *Control and Risk Self-Assessment* (CRSA). Seis Sigma, Gestão da Qualidade Total (GQT) e o *Score Card* (SC) constituem outras metodologias igualmente utilizadas. A gestão do risco operacional pode ser útil na identificação tanto dos riscos já incorridos, como dos potenciais (CORREIA *et al.*, 1999). Esta identificação permitirá à organização estabelecer controle nas atividades que apresentem riscos potenciais e trabalhar na mitigação dos já existentes e identificados.

O *Score Card*, que foi utilizado por alguns bancos, como por exemplo, o ANZ da Austrália, como medida de risco, não deve ser confundido com o *Balanced Score Card – BSC* ou Indicadores Balanceados de Desempenho. A metodologia do BSC foi orientada para apoiar a gestão estratégica de empresas, que surgiu em 1990, quando o Instituto Nolan Norton – que é uma unidade de pesquisa da KPMG - financiou um estudo entre diversas empresas. Robert Kaplan e David Norton (1997) foram os iniciadores dos estudos do *Balanced Score Card*. A partir de 1992, aqueles autores o transformaram em sistema de gestão estratégica, com aplicação em centenas de organizações do setor privado, público e em organizações não governamentais, em quase todo o mundo.

### **3.1 Limitações do Estudo: Complexidade e Amplitude do Tema**

Metodologicamente, este estudo foi elaborado de forma concisa e objetiva, com viés bibliográfico. É uma pesquisa qualitativa. O artigo está baseado essencialmente nos diversos relatórios e documentos produzidos pelo BIS. Destaca-se, entre esses documentos, o “*International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards*, Basel Committee on Banking Supervision: a Revised Framework (July 1988)”; e, em especial, o “*Basel II: International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: a Revised Framework*” (Convergência internacional de medidas e normas do capital: marco revisado, junho de 2004).

O artigo está apoiado, subsidiariamente, em pesquisa quantitativa realizada pela Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN, 2004b), conforme explicitado no Anexo 2, bem como em algumas entrevistas qualitativas feitas com dirigentes de bancos privados e públicos nacionais. Os documentos e relatórios citados neste artigo estão disponíveis no portal do Banco Internacional de Compensações ([www.bis.org](http://www.bis.org)), e no da Federação Brasileira dos Bancos ([www.febradam.org.br](http://www.febradam.org.br)).

Após estas observações, torna-se possível formular a seguinte pergunta: *podem ser considerados satisfatórios os avanços alcançados nas negociações do Novo Acordo de Capitais, o denominado Acordo de Basileia II?*

Assim, tem-se como objetivo principal neste artigo - estruturado sob a ótica da gestão do risco operacional, associado à perdas decorrentes de procedimentos, controles e sistemas mal formulados e, ainda, a fraudes e desvios de dinheiro no sistema financeiro mundial -, avaliar os avanços alcançados nas negociações do Novo Acordo de Capitais - Basileia II. Destaca-se, ainda, que diante da amplitude e complexidade do tema, não se tem a pretensão de esgotar o assunto em análise.

## **4 Riscos do Setor Bancário: Riscos de Mercado, de Crédito e Operacional**

É através da prestação de serviços aos seus clientes e da disposição de correr riscos que o setor bancário ganha dinheiro. A prestação de serviços mais perceptível é a aceitação dos depósitos dos clientes, dando em contrapartida garantias para o dinheiro recebido em forma de depósito. Os maiores riscos para o setor bancário decorrem dos empréstimos individuais. A possibilidade de que esses empréstimos não sejam honrados total ou parcialmente são bastante palpáveis. Os bancos, em sua grande maioria, estão sempre dispostos a correr riscos, desde que possam cobrar uma elevada taxa de juros. Quanto maior o risco que os bancos assumem, mais dinheiro espera ganhar.

Fica evidenciado, diante de um cenário de riscos elevados, que a probabilidade de os bancos virem a sofrer prejuízos em grande escala e serem obrigados a sair do setor bancário é bastante alta. Na busca de evitar essas perdas, os bancos procuram assegurar que o risco assumido por eles é informado e prudente. É o controle desta “atividade” que constitui o negócio da gestão de risco. Para controlar o risco, a primeira

---

função dos gestores de risco é assegurar que o total de risco assumido é comparável à capacidade que o banco tem de absorver perdas potenciais em caso das operações não obterem sucesso. Assim, os bancos esperam ganhar com o retorno dos riscos por eles assumidos.

É plausível supor, portanto, que os bancos, ao correr esses riscos, venham a ter prejuízos. Pode-se enquadrar os riscos do setor bancário em três categorias distintas: risco de mercado, risco de crédito e risco operacional.

**i) Risco de Mercado:**

O risco de mercado decorre da possibilidade de acontecerem perdas em função de movimentos desfavoráveis no mercado. É o risco de perder dinheiro resultante da mudança ocorrida no valor percebido de um instrumento. O exemplo clássico de risco de mercado é as perdas na Bolsa de Valores.

**ii) Risco de Crédito:**

Quando pessoas individuais, empresas ou o governo falham em honrar o compromisso assumido de efetuar um pagamento, tem-se o risco de crédito. Existe uma fronteira pequena entre o risco de mercado e o risco de crédito, uma vez que o risco de mercado poderá influenciar as decisões dos atores mencionados acima. O risco de crédito advém de diversas fontes, entre as quais podemos destacar os empréstimos individuais (falha em repor total ou parcialmente a quantia emprestada) e as operações de troca (quando o sujeito se apercebe que vai perder dinheiro com a troca, fica relutante em pagar).

**iii) Risco Operacional:**

O risco operacional - entendido como o risco de perdas resultantes de falhas ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos (BIS, 2004) - compreende todas as outras formas a partir das quais é possível que um banco perca dinheiro. O exemplo mais emblemático de risco operacional é a fraude.

## **5 Evolução e Estrutura do Novo Acordo de Capitais – Basiléia II**

São bastante significativas as transformações que estão ocorrendo no mundo, na área de gestão de riscos - desde que o Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia introduziu o Acordo de Capitais em 1988 - especialmente nos segmentos de gerenciamento de risco, supervisão bancária e mercado financeiro, visando a internacionalização da atividade bancária. Em junho de 1999, o Comitê apresentou uma proposta para substituir o Acordo em vigor, com conceitos mais apurados de sensibilidade ao risco.

Foram recebidas algumas centenas de contribuições sobre esse assunto, que serviram de base para o desenvolvimento de uma proposta mais concreta para o Acordo

(BIS, 2004). Em janeiro de 2001, o Comitê divulgou o Novo Acordo de Capitais da Basileia, mais complexo e extenso que o anterior, que buscava dar maior solidez ao sistema financeiro no mundo. O Comitê, no período de 2001 a abril de 2003, submeteu, para consulta, uma série de propostas adicionais, realizando, ainda, três estudos sobre o impacto quantitativo das referidas propostas. Foi a partir de todos estes esforços que se chegou à versão do documento denominado “Basel II: International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: a Revised Framework”, de junho de 2004. Conforme explicitado na síntese contida no Anexo 1, o acordo deverá entrar em vigor no final de 2006.

Essas mudanças visam um enfoque mais flexível, dando ênfase nas metodologias de gerenciamento de risco dos bancos, na supervisão das autoridades bancárias e no fortalecimento da disciplina de mercado. A nova estrutura pretende alinhar a avaliação da adequação de capital mais intimamente aos principais elementos dos riscos bancários e fornecer incentivos aos bancos para aumentar suas capacidades de mensuração e administração dos riscos. Com isso, por ser mais sensível ao risco que os bancos assumem, o capital requerido vai variar de acordo com sua maior ou menor propensão ao risco. Esta nova proposta está apoiada em três pilares:

### **Pilar 1: Capital Mínimo Requerido**

O novo conceito mantém tanto a definição original do que é capital, como o requerimento mínimo de 8% para os ativos ponderados pelo risco. Por outro lado, a revisão trouxe uma nova metodologia de mensuração, análise e administração de riscos de crédito - risco de não pagamento ao banco - e operacional - risco de perdas provocadas por um erro de funcionário, falha nos computadores ou fraude - enquanto que o risco de mercado permanece inalterado.

**Risco de Crédito.** Para mensuração de risco de crédito, dois principais métodos de avaliação foram propostos:

i. **Critério Padrão** - O conceito é praticamente o mesmo do Acordo de Basileia I, no qual o banco, ao fazer a classificação, poderá usar uma agência pública ou privada de classificação de risco (agência de *rating*).

ii. **Classificação Interna (IRB)** – Por este critério, os bancos estão autorizados a utilizar sua própria metodologia de classificação de risco de crédito. Neste caso, as instituições deverão seguir normas mais rígidas de avaliação e fornecer maior transparência ao mercado. O uso deste critério, porém, dependerá de aprovação prévia do órgão de supervisão bancária do país. Dentro deste método, duas opções são fornecidas, a básica e a avançada, de maneira a permitir que o método IRB (*Internal Rating Based*) ou, Base de Qualificação Interna, possa ser usado por muito mais

bancos. Na metodologia básica, os bancos estimam a probabilidade de inadimplência associada a cada tomador e os gestores fornecerão os outros insumos. Na metodologia avançada, permite-se que um banco - com um processo de alocação de capital interno suficientemente desenvolvido - forneça, também, outros insumos necessários. A nova estrutura introduz também métodos mais suscetíveis ao risco para o tratamento de garantia real, garantias, derivativos de crédito, *netting* (liquidação por compensação) e securitização, tanto no método padronizado quanto no método IRB.

A introdução do risco operacional no cálculo, medido separadamente dos demais, é outra mudança proposta. Pelo Acordo em vigor, a exigência de capital de 8% sobre os ativos ponderados pelo risco se destinava a cobrir todo tipo de risco. Em 1996 foi introduzida uma modificação que incluiu o risco de mercado no denominador. A partir desta nova alteração, passa a contar também o risco operacional, que envolve perdas por erros de funcionários, falhas de computador, documentações irregulares ou fraudes.

Os três principais critérios inicialmente desenvolvidos para mensuração de risco operacional foram:

i. **Indicador Básico.** Este indicador relaciona um percentual de capital para cobrir o risco operacional com um único indicador no banco, o qual seja mais sensível para medir o total de exposição do banco ao risco. Assim, como exemplo, se a Receita Bruta for a mais apropriada, cada banco terá que garantir um capital mínimo para cobrir o risco operacional igual a um percentual, a ser estabelecido, da Receita Bruta.

ii. **Critério Padrão.** Por esse critério o banco poderá dividir suas atividades em áreas de negócios padrão, como por exemplo, *corporate finance* e varejo, e aplicar o indicador básico para cada segmento, utilizando percentuais do capital diferenciados. O percentual do capital total que deverá ser alocado para cobrir o risco operacional do banco será calculado através da soma dos Indicadores Básicos de cada segmento.

iii. **Critério de Mensuração Interna.** Esse critério permite que os bancos utilizem um maior rigor em relação aos padrões de supervisão, dando mais importância aos cálculos internos para a determinação do capital proposto. Os bancos poderão utilizar três itens para uma específica área de negócios e tipos de risco, sejam eles: o indicador de exposição ao risco operacional mais um valor representando a probabilidade de que a perda ocorra e o total da perda causada por este evento. Para calcular o total de capital requerido para cobrir o risco operacional, o banco aplicará a este cálculo um percentual que será determinado pelo Comitê, baseado na amostra da indústria bancária.

## Pilar 2: Revisão no Processo de Supervisão

---

O Sistema de Supervisão Bancária também está passando por um processo de revisão<sup>5</sup>. O supervisor passaria a ser o responsável por avaliar como os bancos estão estimando a adequação de suas necessidades de capital, em relação aos riscos assumidos. A nova proposta enfatiza a importância de os administradores dos bancos desenvolverem um eficiente gerenciamento de risco e um processo interno de mensuração de capital, de acordo com o perfil de risco e controle de sua instituição. Esses processos internos serão submetidos à aprovação da Supervisão Bancária, podendo haver interferência, quando necessário. Vale mencionar que, neste pilar, será tratado, também, o exame de risco de taxas de juros nos registros bancários. As autoridades de fiscalização irão examinar os sistemas internos de mensuração de risco de taxa de juros dos bancos e controlar se as instituições bancárias estão mantendo um capital correspondente ao nível de risco de taxas de juros. A implementação desta proposta é aceita como de difícil execução e irá exigir um rígido treinamento dos supervisores bancários.

### **Pilar 3: Disciplina de Mercado**

O objetivo do terceiro pilar do Acordo é estimular uma maior disciplina do mercado, por meio do aumento da transparência dos bancos, para que os agentes de mercado sejam bem informados e possam entender melhor o seu perfil de risco. Entre as novas exigências de abertura dos bancos em diversas áreas estão a forma pelo qual o banco calcula sua adequação às necessidades de capital e seus métodos de avaliação de risco.

O novo Acordo busca dar ênfase à importância do risco na adequação do capital mínimo dos bancos. Verifica-se que o objetivo não é elevar o capital mínimo requerido, que permanece em 8% para os bancos com um perfil médio de risco. A intenção é fazer com que os bancos com disposição de correr risco maior que a média tenham as suas exigências de capital aumentadas. A análise do teor do Acordo evidencia que está sendo lançada a base para uma estrutura flexível de adequação de capital, que tem a capacidade de se adaptar nas mudanças do sistema financeiro com maior segurança.

#### **5.1 Síntese dos Três Pilares do Acordo de Basileia II**

As principais questões aqui assinaladas - tendo como referência a essência dos três pilares do acordo de Basileia II - nos permite argumentar que:

a) O primeiro pilar do acordo de Basileia II visa aumentar a sensibilidade dos requisitos mínimos de fundos próprios aos riscos de crédito e cobrir, pela primeira vez, o risco operacional. Com este novo acordo, as entidades bancárias serão obrigadas a alocar capital para cobrir, por exemplo, falhas humanas, incluindo fraudes, e desastres naturais;

b) O segundo pilar vem reforçar o processo de supervisão quanto à suficiência

de montante de capital nos bancos, enquanto que o terceiro pilar visa implementar uma disciplina de mercado, com vistas a contribuir para práticas bancárias mais saudáveis e seguras. De acordo com este último pilar, os bancos terão de divulgar mais informação sobre as fórmulas que utilizam para gestão de risco e alocação de capital.

c) Fica evidenciado, também, que o objetivo do acordo de Basiléia II não é aumentar os fundos próprios regulamentares, atualmente detidos pela globalidade do sistema financeiro, mas redistribuir os requisitos entre as instituições, premiando as que utilizem as metodologias de medição mais sensíveis ao risco (Pilar 1) e que divulguem, em detalhe, a gestão de risco e os processos de controle adotados (Pilar 3) .

Registre-se, ainda, que as fórmulas de cálculo de fundos próprios que estão definidas no Basiléia II buscam contemplar os efeitos de diversificação e consistência das carteiras de crédito, obrigando à estimação das determinantes da perda esperada – a probabilidade de descumprimento e a perda em caso de descumprimento. Para isso, busca-se a disponibilidade de sistemas de informação que viabilizem o desenvolvimento e posterior acompanhamento e revisão dos modelos em questão, o que depende da qualidade da informação interna. Uma parcela desta informação deverá ser gerada, pela primeira vez, em muitas instituições.

Assim, o novo acordo de capitais irá permitir que todas as instituições, notadamente aquelas que ainda não adotam as práticas mais avançadas de cálculo de fundos próprios, passem a utilizar um conjunto de conceitos e procedimentos mais consistentes. Esses conceitos e procedimentos, de outra forma, estariam apenas ao alcance das instituições de maior dimensão e capacidade técnica. Os modelos de risco de crédito, com a maior proximidade entre capital regulamentar e capital econômico, deverão necessariamente ser utilizados tanto no cálculo de fundos próprios como na decisão de crédito. Para que isso ocorra, será preciso ajustar a maneira de utilização destes modelos à forma como foram desenvolvidos. Dessa maneira, será possível evitar situações que levem a um processo de decisão demasiado permissivo e, assim, assumindo maiores riscos de crédito, ou a um processo de decisão demasiado restritivo, que prejudique a competitividade das instituições de crédito.

Pode-se argumentar, assim, que o alcance das exigências do acordo de Basiléia II passa pela transformação das fontes operacionais em dados úteis, para serem carregados no modelo de risco adotado. Isso permite especular que o sistema ideal seria aquele capaz de seguir desde a origem do risco, como por exemplo, na concessão de um empréstimo, até a informação sobre a totalidade do risco do banco. Vislumbra-se que a standardização nas definições de dados tornará possível a geração de transparência e comparabilidade nas operações de riscos.

---

## 6 Síntese das Entrevistas Qualitativas sobre o Acordo de Basileia II

Tendo como propósito elevar o nível de compreensão sobre a percepção dos especialistas na área de gestão de risco operacional, em particular sobre o acordo de Basileia II, foram realizadas quatro entrevistas qualitativas com dirigentes e ex-dirigentes de instituições financeiras privadas e públicas, no mês de dezembro de 2004. Dessas entrevistas destaca-se o seguinte:

i. O acordo de Basileia II é aceito como um avanço por todos os entrevistados. Afirma, ainda, existir várias dificuldades de caráter micro e macroeconômico. Os novos procedimentos de cálculo, por exemplo, exigirão que as instituições financeiras utilizem sistemas de informação de alta qualidade, que possibilitem o desenvolvimento e posterior acompanhamento e revisão de seus modelos de mensuração de risco. A obtenção desta maior acurácia é vista como uma tarefa difícil. No aspecto macroeconômico, destaca-se a preocupação com o alcance e o impacto que o novo acordo pode ter sobre o volume e a volatilidade dos fluxos de capital para as economias emergentes<sup>5</sup>.

ii. O tema da acentuação da pró-ciclicidade dos sistemas financeiros, para a metade dos entrevistados deve ser mais aprofundado. Não é possível sustentar que a aproximação entre capital regulamentar e capital econômico irá ampliar esses movimentos, ou seja, que as reservas exigidas das instituições financeiras tenderiam a aumentar em períodos de retração da economia. Verifica-se que as instituições financeiras mais evoluídas - que utilizam instrumental mais sofisticado de avaliação de riscos - já atuam dessa forma.

iii. Os dirigentes das instituições financeiras entrevistadas entendem que o risco operacional deve ser visto e tratado como uma categoria de risco diferenciada. Para os entrevistados, é importante incrementar a utilização de ferramentas quantitativas, na gestão do risco operacional.

iv. Existe um quase consenso de que as instituições financeiras terão enormes dificuldades para realizar o cálculo de capital para risco operacional. Para fazer isto de maneira adequada, as instituições necessitariam de dados consistentes e da existência de um benchmark.

v. O atendimento ao órgão regulador, sob a ótica dos entrevistados, não será uma prioridade para as instituições financeiras. A área de risco operacional deve priorizar a prevenção do risco de perdas inesperadas.

vi. A implementação adequada do acordo de Basileia II no Brasil, no que se

---

refere aos seus aspectos institucionais, ainda precisa evoluir significativamente em termos de produção de informações e análises econométricas, bem como de elevação de proteção aos direitos do credor.

vii. Para uma parcela dos entrevistados, com a entrada em vigor do Basileia II, é essencial que as instituições financeiras brasileiras adotem medidas para minimizar o percentual de alocação de capital e de reduzir as perdas operacionais. Recomendam que as instituições bancárias brasileiras, em particular as de grande porte, devem atentar para:

a) A necessidade de ajustar a grade de eventos de risco do Anexo 7 do Acordo de Basileia, sob a ótica do Manual de Supervisão Bancária e orientações dos CP - *Consultive Papers* do *Financial Services Authority* - UK, na grade de eventos de risco do BBA – *British Bankers Association*, levando em consideração, também, os *cases* onde foram aplicadas as melhores práticas;

b) Os procedimentos de estruturação do inventário de identificação de riscos, com a finalidade de tornar a grade de eventos de risco operacional adequada à empresa, estimar a probabilidade de sua ocorrência e as conseqüências financeiras, a partir do enfoque do gestor, para viabilizar a criação das Matrizes de Risco das suas unidades;

c) A importância de proceder à conciliação das contas e eventos contábeis.

## 7 Conclusões

Após a avaliação dos resultados das negociações para construir o acordo de Basileia II, constatou-se que os objetivos propostos de buscar um novo patamar na gestão de risco de crédito foram satisfatoriamente alcançados. Esse resultado positivo foi obtido, em grande parte, pela clara percepção do setor financeiro – por meio da introdução de novas metodologias de gestão do risco de crédito – da importância de uma maior proximidade entre o capital mínimo exigido (capital regulamentar) e o capital que resulta dos riscos de crédito assumidos (capital econômico). Essa evolução não decorreu apenas pelas visíveis lacunas das regras de adequação de fundos próprios de 1988, mas, notadamente, pelos benefícios que as metodologias que vem sendo desenvolvidas proporcionaram ao nível da eficiência e da rentabilidade para o acionista.

É possível sustentar que o acordo de capitais de Basileia II, em que pese às reconhecidas dificuldades na sua implementação - em termos micro e macroeconômico - está se aproximando de sua meta de alinhamento dos riscos das atividades bancárias e sua administração com os requisitos de capital. O referido acordo delinea-se como um instrumento relevante para melhorar a segurança e a solidez do sistema financeiro mundial, na medida em que busca exigir uma maior ênfase no próprio controle interno dos bancos, em seus processos e modelos de administração de riscos, no processo de revisão do supervisor, e em especial, na disciplina do mercado.

## Notas

<sup>1</sup> O Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, criado em 1975 pelos Governadores dos bancos centrais do Grupo dos Dez, está composto por altos representantes de autoridades de supervisão bancária e de bancos centrais da: Alemanha, Bélgica, Canadá, Espanha, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Luxemburgo, Suécia, Suíça, os Países Baixos e o Reino Unido. Suas reuniões são celebradas somente na sede do Banco Internacional de Compensações (BIS), na Suíça, onde funciona a sua Secretaria.

<sup>2</sup> É a entidade certificadora das transações internacionais, e criador de recomendações que se tornam normas dos bancos centrais no mundo (Banco Central dos bancos centrais). Seu principal órgão é o Comitê da Basileia que tem a responsabilidade de dar mais estabilidade ao sistema financeiro e estabelecer linhas de condutas para o mercado.

<sup>3</sup> Banco Central do Brasil, Comunicado 12.746, de 9 de novembro de 2004. O Comunicado trata dos procedimentos para a implantação da nova estrutura de capital – Basileia II. Entre outras recomendações, ele estabelece que o Pilar 2 (Processos de Supervisão) e Pilar 3 (Transparência e Disciplina de Mercado) serão aplicadas a todas instituições do Sistema Financeiro Nacional (SFN). A implementação da nova estrutura do acordo acontecerá em cinco etapas, entre 2005 e 2011.

<sup>4</sup> BIS, *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards*, Basel Committee on Banking Supervision, BIS, Basel, July 1988.

<sup>5</sup> As entrevistas foram apoiadas, em grande parte, nos expositores do *Seminário Implementação de Basileia II no Brasil*, FEBRABAN, São Paulo, 8 de novembro de 2004. Registramos, em especial, os nossos agradecimentos aos especialistas que expuseram suas idéias no painel “Experiência de implementação de Basileia II de instituições dos EUA e Europa”, coordenado por Daniel Gleizer (2004a).

## Referências

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS (1988). *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards, Basel Committee on Banking Supervision a Revised Framework*, Basel: BIS, July. [www.bis.org](http://www.bis.org). Pesquisa feita em 05.12.2004

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS (2001). *Secretariat of the Basel Committee on Banking Supervision, The New Basel Capital Accord*. Basel: BIS, January. Note Explicative. [www.bis.org](http://www.bis.org). Pesquisa feita em 15.11.2004

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS (2002). *Report of the G-10 Working Group on Contractual Clauses*, Basel: BIS, September 2002, published in March 2003. [www.bis.org](http://www.bis.org). Pesquisa feita em 18.11.2004

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS (2003). *Basel Committee on Banking Supervision, Overview of the New Basel Capital Accord*, Basel: BIS, April. Documento Consultivo. [www.bis.org](http://www.bis.org). Pesquisa feita em 05.01.2005

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS (2004). *Basel II: International Con-*

---

---

vergence of Capital Measurement and Capital Standards: a Revised Framework, Basel: BIS, June.

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS (1997). *Financial Stability in Emerging Market Economies*, Group of Ten - Financial stability in emerging market economies, Basel: BIS, April.

CORREIA, A C. e BARBOSA, D. e Horvath, F. e Pugliesi, W.R (1999). – CSA – *Control Self- Assessment*, Comissão de Auditoria Interna e Compliance, São Paulo: FEBRABAN / IBCB – Instituto Brasileiro de Ciência Bancária.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS (2004a). *Análise das Ferramentas de Auto-Avaliação na Gestão do Risco Operacional*, São Paulo: FEBRABAN, dezembro. Disponível em [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br). Pesquisa feita em 07.01.2005

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS (2004b). *Pesquisa sobre Gestão do Risco Operacional no Mercado Brasileiro*, São Paulo: FEBRABAN, dezembro. Disponível em [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br). Pesquisa feita em 13.01.2005

GALLO, Galantino y Daniel NICOLINI (2002). “*Basilea II y la fragilidad bancaria en países emergentes. Caso Peruano 1997-2000*”. Lima: Universidad del Pacífico.

GLEIZER, Daniel (2004a). Experiência de implementação de Basiléia II de instituições dos EUA e Europa, *Anais do Seminário Implementação de Basiléia II no Brasil*, São Paulo: FEBRABAN, 8 de novembro. [www.febraban.org.br/associados/eventos](http://www.febraban.org.br/associados/eventos). Pesquisa feita em 21.12.2004

GLEIZER, Daniel (2004b). *Riscos Financeiros e Basiléia 2*, São Paulo: Valor Econômico, 08.11, p. A11.

GOLDFAJN, Ilan (2003). Are there reasons to doubt fiscal sustainability in Brazil? BIS Papers No. 20 - *Fiscal issues and central banking in emerging economies*, October, p. 84-97.

INTERNATIONAL MONETARY FUND (2001). “*Brazil: report on observance of standards and codes – fiscal transparency*”, IMF Country Report, no 01/217.

INTERNATIONAL MONETARY FUND (2002). *Assessing sustainability*. [www.imf.org/external/np/pdr/sus/2002/eng/052802](http://www.imf.org/external/np/pdr/sus/2002/eng/052802). Pesquisa feita em 22.10.2004.

KAPLAN, Robert S. e David P. NORTON, *A estratégia em ação: Balanced ScoreCard*, Editora Campus, Rio de Janeiro, 1997.

---

MATIAS-PEREIRA, José. (2002). A Conexão entre a Crise Política e Econômica na Argentina e o Fracasso das Políticas Neoliberais na América Latina, *Revista de Administração Mackenzie*, nº 1, p. 115-133.

MATIAS-PEREIRA, José. (2003). *Economia Brasileira*, São Paulo, Editora Atlas.

MATIAS-PEREIRA (2004). Políticas Neoliberais, Desequilíbrio Macroeconômico e Governabilidade: Os Casos do Brasil e Argentina, *Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana*, Universidad de Málaga, nº 23, abril, p. 1-27.

STALLINGS, Barbara e Rogério STUDART (2001). *Financial regulation and supervision in emerging markets: The experience of Latin America since the Tequila Crisis*. Santiago, Chile: CEPAL Serie Macroeconomía del desarrollo.

STIGLITZ, J. e A. WEISS (1981). Credit Rationing in Markets with Imperfect Information, *American Economic Review*, vol. 71 (3), p. 393-410.

URIBE, José Darío and Luis I. LOZANO (2003). Fiscal issues and central banks in emerging markets: the case of Colombia, BIS Papers No. 20 - *Fiscal issues and central banking in emerging economies*, October, p. 109-121.

**Artigo recebido em:** Novembro de 2006 e

**Artigo aprovado para publicação em:** Dezembro de 2006.

---

## Anexo 1. Convergencia Internacional de Medidas y Normas de Capital:

### Marco Revisado (Introducción)

1. El presente informe culmina la labor llevada a cabo por el Comité de Supervisión Bancaria de Basilea (en lo sucesivo “el Comité”) a lo largo de los últimos años en aras de garantizar la convergencia internacional en el proceso de revisión de las normas supervisoras para la suficiencia de capital en bancos con actividad internacional. Tras la publicación de su primera ronda de propuestas para la revisión del marco para la suficiencia de capital en junio de 1999, el Comité emprendió un extenso programa de consultas en el que participaron todos los países miembros, cuyas propuestas se distribuyeron también entre las autoridades supervisoras de todo el mundo. En enero de 2001 y abril de 2003, el Comité lanzó para su consulta una serie de propuestas adicionales, realizando además tres estudios sobre el impacto cuantitativo de dichas propuestas. Gracias a todos estos esfuerzos, ha sido posible mejorar considerablemente las propuestas iniciales.

2. El Comité espera que sus miembros prosigan ahora con los oportunos procesos de adopción en sus respectivos países. En algunos casos, serán necesarias evaluaciones adicionales sobre el impacto del presente Marco y las partes interesadas han de tener la oportunidad de presentar sus comentarios a las autoridades nacionales. El Comité pretende que la puesta en práctica del presente Marco sea posible desde finales de 2006, si bien considera que, para la mayoría de los métodos avanzados, será necesario un año más de estudios de impacto o de cálculos paralelos, por lo que el plazo de aplicación para estos últimos comenzará a finales de 2007.

3. Las autoridades supervisoras de todo el mundo tienen a su disposición el presente documento para considerar su adopción cuando estimen oportuno, dadas sus prioridades de supervisión más generales.

4. El objetivo primordial del Comité al revisar el Acuerdo de 1988 ha sido establecer un marco que fortaleciera en mayor medida la solidez y estabilidad del sistema bancario internacional, manteniendo al mismo tiempo la necesaria consistencia para que la normativa de suficiencia del capital no fuera una fuente de desigualdad competitiva entre los bancos internacionales.

5. Al elaborar el presente Marco, el Comité ha intentado alcanzar unos requerimientos de capital bastante más sensibles al riesgo, que se apoyen en unos conceptos sólidos y tengan en cuenta al mismo tiempo las peculiaridades de los sistemas supervisores y contables de cada país miembro, objetivos todos ellos que cree haber cumplido. El Comité también ha conservado algunos elementos esenciales del marco de suficiencia de capital de 1988, como la obligación de los bancos de retener capital equivalente al 8% como mínimo de sus activos ponderados por el riesgo, la estructura básica de la Enmienda sobre el Riesgo de Mercado (*Market Risk Amendment*) de 1996, así como la definición de capital admisible.

6. Una importante novedad del Marco revisado es que los bancos, a la hora de calcular sus niveles de capital, pueden utilizar en mayor medida sus propias estimaciones de riesgo a través de sistemas internos.

7. El presente Marco ofrece una amplia gama de posibilidades para determinar los requerimientos de capital para los riesgos de crédito y operativo, de modo que los bancos y supervisores puedan escoger los métodos más adecuados para sus actividades y para la infraestructura de sus mercados financieros.

8. El Comité reconoce igualmente que los supervisores del país de origen desempeñan una labor fundamental para conseguir una mejor cooperación con sus homólogos del país de acogida, algo muy necesario para una aplicación eficaz del Marco.

9. Cabe destacar que el presente Marco se ha diseñado para establecer niveles *mínimos* de capital para bancos con actividad internacional, por lo que las autoridades nacionales podrán adoptar esquemas que establezcan unos niveles de capital regulador más elevados, como ocurría con el Acuerdo de 1988. En líneas más generales, el segundo pilar establece que los supervisores han de esperar que los bancos operen por encima de los niveles de capital mínimos exigidos.

10. A pesar de que el Marco revisado es más sensible al riesgo que el Acuerdo de 1988, los países cuyo mercado bancario interno soporte riesgos relativamente más elevados tendrán que considerar la posibilidad de exigir a sus bancos que mantengan capital por encima de los mínimos aquí establecidos, especialmente los que utilicen el método estándar más amplio e incluso los que se sirvan del método basado en calificaciones internas (IRB), donde el riesgo de incurrir en pérdidas sustanciales puede ser superior a lo permitido en el presente Marco.

- 
11. El Comité desea asimismo destacar la necesidad de que bancos y supervisores presten la atención necesaria al segundo pilar (examen supervisor) y al tercero (disciplina del mercado) del Marco revisado.
12. El Comité es consciente de la importancia que puede revestir la interacción entre los esquemas regulador y contable a escala nacional e internacional para el cotejo de los niveles de capital y para los costes de la aplicación de dichos esquemas, y estima que su decisión con respecto a las pérdidas esperadas e inesperadas representa un avance considerable en este sentido.
13. El presente Marco difiere en algunos aspectos de la propuesta más reciente del Comité de abril de 2003. Algunos de estos cambios ya han sido descritos en los comunicados de prensa de octubre de 2003 y enero y mayo de 2004, como es el caso del tratamiento de las pérdidas esperadas (EL) e inesperadas (UL) y del tratamiento de las posiciones de titulización.
14. El Comité estima conveniente reiterar su objetivo de mantener en líneas generales el nivel agregado de los requerimientos de capital, incentivando al mismo tiempo la adopción de los métodos avanzados más sensibles al riesgo contemplados en el Marco revisado.
15. El Comité ha diseñado el Marco revisado de manera que sea más prospectivo para la supervisión de la suficiencia de capital y pueda evolucionar con el tiempo.
16. Dicha interacción será especialmente importante en lo que respecta al “doble incumplimiento”, cuyos efectos el Comité estima deben ser reconocidos, si bien es fundamental considerar todas sus implicaciones, en especial las relacionadas con su cálculo, antes de decantarse por una solución.
17. Un ámbito en el que el Comité desea profundizar a más largo plazo es la definición de capital admisible, ya que los cambios en el tratamiento de las pérdidas esperadas e inesperadas y la modificación consiguiente del tratamiento de las provisiones en el presente Marco tienden a reducir los requerimientos de capital de Nivel 1 con respecto al capital total exigido.
18. El Comité también desea que el sector bancario siga participando en el debate sobre las técnicas actuales de cobertura de riesgos, incluidas aquellas destinadas a cuantificar el riesgo y el capital económico.
19. Este documento se divide en cuatro secciones. En la primera (ámbito de aplicación) se analiza cómo instrumentar los requerimientos de capital en un grupo bancario. La segunda sección versa sobre los requerimientos mínimos de capital para el riesgo de **crédito y el riesgo operativo, así como algunos aspectos relacionados con la cartera de negociación. Las secciones tercera y cuarta, por su parte, describen qué se espera del examen del supervisor y de la disciplina del mercado respectivamente.**
- 

Fonte: Basel II: International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: a Revised Framework, BIS, Basel, June 2004, p. 1-4

---

## Anexo 2. Pesquisa sobre Gestão do Risco Operacional: Síntese

### Destaques da Pesquisa

- . **Governança** A maioria das instituições financeiras participantes da pesquisa afirma que o risco operacional deve ser tratado como uma categoria de risco distinta. A pesquisa também apontou que a Alta Administração está comprometida com o risco operacional, no entanto este ainda não é considerado um dos projetos prioritários.
- . **Ferramentas de Risco Operacional.** Percebe-se que as instituições, apesar de ainda terem uma concentração forte na utilização de ferramentas qualitativas, estão buscando cada vez mais a utilização de ferramentas quantitativas na gestão do risco operacional.
- . **Alocação de Capital** A maioria das instituições financeiras indicou que já está calculando ou planejando calcular o Capital Econômico para risco operacional. Dentre as maiores barreiras detectadas nesta pesquisa para o avanço do cálculo de capital para risco operacional estão a insuficiência de dados e a inexistência de um benchmark.
- . **Reportes** A maioria das instituições financeiras indicou que já possui ou está definindo, processos e linhas de reporte para os vários níveis organizacionais. No entanto, apenas 40% das instituições financeiras, produzem relatórios ou informes que são divulgados ao mercado.
- . **Gerais** Atender ao órgão regulador não é a principal prioridade apontada pelas instituições financeiras na pesquisa. A maioria afirma que a principal missão da área de risco operacional é prevenir o risco de perdas inesperadas. Destas, apenas 29% das instituições financeiras estão iniciando o projeto de risco operacional. O restante se encontra em estágios intermediários e avançados.

### I. Governança:

- A maioria das instituições financeiras, que participou da pesquisa, afirma que o risco operacional deve ser tratado como uma categoria de risco distinta. A pesquisa também apontou que a Alta Administração está comprometida com o risco operacional, no entanto este ainda não é considerado um dos projetos prioritários.
- . 89% das instituições financeiras participantes desta pesquisa confirmaram que o risco operacional deve ser entendido uma categoria de risco específica e distinta das demais categorias de riscos.
  - . 72% das instituições financeiras respondentes afirmam ter uma estrutura organizacional específica para risco operacional, sendo que 50% são totalmente independentes e 22% estão atreladas a alguma unidade específica.
  - . 28% afirmam não possuir uma área de risco operacional, porém, destas instituições, 17% afirmam estar planejando criar uma estrutura organizacional para risco operacional.
  - . 77,8% das instituições financeiras respondentes afirmam utilizar treinamentos, palestras, workshops, bases documentais, intranet, assim como a publicação de políticas e manuais para disseminar a cultura de risco operacional.
  - . Dentre os 22,2% restantes, uma instituição afirma que dissemina a cultura de risco operacional através de seus representantes locais, uma faz reunião com os gestores e outras duas ainda não promovem nenhum tipo de disseminação.

### II. Gerenciamento. Ferramentas de Risco Operacional:

- . 89% das instituições financeiras participantes afirmam já utilizar uma base de dados de perdas internas e 11% visam a sua utilização.
- . 88% dos respondentes já coletam perdas operacionais, sendo que 43% fazem a coleta entre um e três anos e 39% coletam há mais de três anos.
- . 65% das instituições financeiras respondentes afirmam utilizar em seu processo de coleta de perdas operacionais fontes contábeis e gerenciais.

### III. Reportes:

- . 40% das instituições financeiras respondentes, produzem relatórios que são divulgados ao mercado.

### IV. Alocação de Capital:

- . 39% das instituições financeiras respondentes afirmam já calcular capital econômico para risco operacional.
- . 33% das instituições participantes afirmam que planejam fazer o cálculo do capital.
- . 28% das instituições participantes afirmam não efetuar nenhum cálculo.
- . 53% das instituições financeiras afirmam utilizar dados quantitativos e qualitativos para calcular o capital econômico.
- . A maior dificuldade na definição de um modelo sólido que atenda aos requerimentos da abordagem avançada de alocação de capital é a insuficiência de dados.
- . Em segundo lugar vem a falta de benchmark, seguida pela falta de investimentos e outros aspectos, tais como: custo x benefício duvidoso e dificuldade de supervisão.
- . Por último aparece a dificuldade no desenvolvimento de cenários.

#### V. Gerais:

- Atender ao órgão regulador não é a principal prioridade apontada pelas instituições financeiras na pesquisa. A maioria afirma que a principal missão da área de risco operacional é prevenir o risco de perdas inesperadas. Destas, apenas 29% das instituições financeiras estão iniciando o projeto de risco operacional. O restante se encontra em estágios intermediários e avançados.
- . A maioria das instituições financeiras respondentes afirma que a principal missão da área de risco operacional é prevenir o risco de perdas inesperadas.
  - . Como segunda prioridade aparece a diminuição das perdas esperadas.
  - . 42% das instituições financeiras respondentes afirmam que se encontram em estágio intermediário no projeto de risco operacional.
  - . 29% das instituições participantes da pesquisa afirmam já se encontrarem em estágio avançado.
  - . 29% das instituições participantes, no entanto afirmam estar apenas começando o projeto de risco operacional.
  - . 47% das instituições financeiras respondentes estimam investir até US\$ 1 milhão no projeto de risco operacional.
  - . 41% das instituições estimam investir entre US\$ 1 e 5 milhões. ?? 6% dos respondentes estimam investir entre US\$ 5 e 10 milhões.
  - . 6% restantes estimam investir mais US\$ 10 milhões.
  - . As instituições financeiras afirmam que estes investimentos estarão divididos entre:  
45% Tecnologia; 26% Recursos humanos; 15% Treinamento; 14% Consultoria Externa.

---

**Fonte:** Federação Brasileira de Bancos, **Pesquisa sobre Gestão do Risco Operacional no Mercado Brasileiro**, São Paulo: FEBRABAN, dezembro. Pesquisa coordenada por Terence Augusto Guimarães e Ronaldo Nogueira e Nogueira. Disponível em [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)

**1. Objetivos da Pesquisa:** Diagnosticar o mercado financeiro brasileiro quanto às atuais práticas, modelos e processos em desenvolvimento.

**2. Metodologia da Pesquisa:** Elaborada com questões quantitativas e qualitativas sugeridas e julgadas relevantes pelas próprias instituições financeiras participantes. Universo representativo do mercado (nacionais e estrangeiras).

**3. Universo da Pesquisa:** Participaram desta pesquisa 18 instituições financeiras (70% do total convidado a participar), organizadas conforme as seguintes categorias: . Grandes Bancos Privados Nacionais: 4 . Grandes Bancos Privados Estrangeiros: 5 . Bancos Públicos: 4 . Bancos Médios e Pequenos (no Brasil): 5

José Matias Pereira

---

**Endereço dos autores**

**José Matias Pereira**

[pereira@brturbo.com.br](mailto:pereira@brturbo.com.br)

Campus da UnB, ICC Norte, Subsolo, Programa de Pós-Graduação em Administração

Campus da UnB, Asa Norte

70910-970 - BRASÍLIA, DF – Brasil